# INFORMATIVO JURÍDICO MDX
# Nº. 01 – MAIO/2009

## IBAMA É COMPETENTE PARA FISCALIZAR ATIVIDADE AMBIENTAL OUTORGADA POR ÓRGÃO ESTADUAL

A Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça – STJ entendeu em Agravo Regimental encaminhado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) que todos os órgãos ambientais, devido a uma prerrogativa constitucional, possuem a competência para fiscalizar atividades que possam causar dano ambiental, por ser uma competência supletiva e pelo próprio fundamento do pacto federativo firmado entre os estados-federados e a União. Com a decisão, o órgão ambiental federal poderá fiscalizar as atividades danosas ao meio ambiente, praticadas a partir da outorga de licenças pelos órgãos ambientais estaduais, quando o órgão licenciador competente se mostrar omisso frente a situação de dano ambiental. (STJ – *Coordenadoria de Editoria e Imprensa*, 04 de maio de 2009).

## PAGAMENTO DE VALOR CORRESPONDENTE AS FÉRIAS DO EMPREGADO QUE É EFETUADO APÓS SEU RETORNO AO EMPREGO DEVERÁ SER DOBRADO

Conforme entendimento da Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho – TST, o empregado que pretende entrar de férias deverá receber o valor correspondente até dois dias antes do seu período de descanso, conforme prevê o artigo 145 da Consolidação das Leis do trabalho. A condenação foi fundamentada no artigo 137 da Consolidação, o qual prevê o pagamento em dobro do valor correspondente as férias, quando este se encontrar em atraso. Para a turma, o atraso no pagamento frusta a finalidade do gozo das férias, pois esta, além de se tratar de um descanso físico, consiste em uma série de atividades relacionadas ao lazer que possam trazer equilíbrio físico, mental e emocional ao empregado e que, portanto, o pagamento em atraso caracteriza o "desvirtuamento da finalidade das férias de proporcionar ao empregado um período de descanso e lazer, para a recuperação de suas energias após doze meses trabalhados, direito, aliás, garantido constitucionalmente". (TST – *Assessoria de Comunicação Social*, 05 de maio de 2009).